

ANEXO VI – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

1. Sem prejuízo da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e de outras obrigações assumidas após a assinatura do contrato de compra e venda de ações, a CORSAN compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

1.1. Pagamento ao Município do valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), que serão pagos em duas parcelas, a título de exploração dos serviços pelo período da extensão do Contrato conforme estipulado na Clausula 5, da seguinte forma:

- Primeira parcela no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), com prazo de pagamento até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do deste Contrato;
- Segunda parcela no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com prazo de pagamento até 30/04/2024.

1.2. Realizar a compra da integralidade da participação acionária do Município na CORSAN, que corresponde a 04 (quatro) ações, em processo de Oferta Pública de Aquisição de Ações – OPA, nos termos do Edital, que deverá ser concluído no prazo de até 180 dias.

1.3. Observada a sua Política de Patrocínio, a CORSAN patrocinará eventos oficiais do Município no até o limite de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) anuais, até o ano de 2027, inclusive, , ressalvada a possibilidade de renegociação ao término do prazo.

1.3.1. A compatibilidade dos patrocínios a que se refere esta Cláusula à Política de Patrocínio da CORSAN deverá ser observada para todos os eventos.

1.3.2. Os valores serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.